

Famme

na data da sua publicação ficando  
as disposições em escala.

Prefeitura Municipal de Major  
Gercino em 24 de Agosto de 1966  
Pulem João Lídice  
Prefeito Municipal

~~Qualificada a presente lei na secretaria da  
prefeitura em 24 de agosto de 1966~~

Lei n° 45-

Autoriza o Prefeito Municipal  
firmar com o Plano Piloto  
do Mato Grosso do Governo do Estado  
de Santa Catarina, para o con-  
trato para a construção de estradas  
do Município.

Euc, Pulem João Lídice, Prefeito  
Municipal de Major Gercino, faço saber a  
todas as habitantes deste Município que a Gô-  
vernador Municipal notou e esse seu ciono e  
seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de  
Major Gercino autorizou a firmar com o  
Plano Piloto do Governo do Estado do Es-  
tado de Santa Catarina, para o con-  
trato para a construção de uma estrada

nuna extensão de 15 quilometros que, pertencentes da localidade de São José do Município à União a divisão do Município, à União a divisão do Município com Antônio Carlos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gercino em 24 de agosto de 1966.

Rubens José Sílvio de  
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura em 24 de agosto de 1966

Lei n.º 46

Alteração do crédito Especial  
do Município de Major Gercino para salvoatado  
o Município de Major Gercino que a Câmara  
Municipal votou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - Fica aberto, por conta do  
exercício de arrecadação do corrente exercício o  
crédito especial de R\$ 5.60.000 (quinhentos e  
sessenta mil cruzados), destinado ao paga-  
mento do Funcionário Contratado, em  
carregado dos serviços de contabilidade  
da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em  
vigor na data da sua publicação.